

O LUGAR DE NEGRAS E NEGROS NO ENSINO DE LINGUAGENS: UMA ANÁLISE DA BNCC E DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS LICENCIATURAS EM LETRAS DE UMA UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA

*THE PLACE OF IN LANGUAGE TEACHING: AN ANALYSIS OF THE BNCC AND THE
PEDAGOGICAL PROJECT FOR DEGREES IN LANGUAGES AT BRAZILIAN FEDERAL
UNIVERSITY*

 <https://orcid.org/0000-0001-5753-7018> Mariana do Amaral Brust^A

 <https://orcid.org/0000-0002-7422-327X> Maria Helena de Paula^B

 <https://orcid.org/0000-0001-8284-4191> Carolina Faleiros Felício^C

^A Universidade Federal de Catalão (UFCat), Catalão, GO, Brasil

^B Universidade Federal de Catalão (UFCat), Catalão, GO, Brasil

^C Universidade Federal de Catalão (UFCat), Catalão, GO, Brasil

Recebido em: 28 fev. 2023 | Aceito em: 04 jan. 2024

Correspondência: Mariana do Amaral Brust (m.amaralbrust@gmail.com)

Resumo

A presente pesquisa, financiada pelo Programa de Bolsas de Licenciatura (PROLICEN), parte da inquietação com os resultados obtidos em duas pesquisas anteriores deste Programa. As questões obtidas com esses estudos sobre como vem sendo efetivada a Lei nº 10.639/03 no ensino superior e o lugar de negros e negras em livros didáticos foram nossas motivações para pesquisarmos como essa Lei, embora seja um documento oficial, não garante sua aplicação na perspectiva antirracista. Dessarte, nossas problematizações indicam que, para termos resultados efetivos na Educação Básica, a Lei nº 10.639/03 e a valorização das relações étnico-raciais precisam ser contempladas em documentos normativos, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e estar presentes na formação inicial de professores e na prática docente do Ensino Superior. É sob este viés que elaboramos esta pesquisa, de cunho bibliográfico, analisando a BNCC para a área de Linguagens, o Estatuto e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de Licenciatura em Letras da UFCat. Observamos que a aplicação da Lei nº 10.639/03 não é o foco da BNCC, e que os cursos de Letras, em uma análise de suas disciplinas, não contemplam de maneira significativa uma reeducação das relações étnico-raciais por meio do ensino dos conteúdos previstos pela Lei citada e pelo estatuto da UFCat. Desta forma, através das análises temos evidências de que negras e negros continuam a sofrer os impactos do racismo estrutural e institucional na legislação que pretende ser uma base nacional para os currículos brasileiros.

Palavras-chave: Lei 10.639/03; BNCC; Educação Básica; Formação de Professores de Linguagens.

Abstract

This research, financed by the Graduate Scholarship Program (PROLICEN), is based on the concern with the results obtained in two previous researches in this institutional program. The questions obtained from these studies on how Law nº 10.639/03 has been implemented in higher education and the place of black men and women in textbooks were our motivations for researching how this Law, although it is an official document, does not guarantee its



application in anti-racist perspective. Thus, our problematizations indicate that, in order to have effective results in Basic Education, Law nº 10.639/03 and the appreciation of ethnic-racial relations need to be contemplated in normative documents, such as the Common National Curricular Base (BNCC), and be present in the initial teacher training and teaching practice in higher education. It is under this bias that we elaborated this research, of a bibliographical nature, analyzing the BNCC for the area of Languages, the UFCat Statute and the PPCs of the undergraduate courses in Languages at UFCat. We observe that Law nº 10.639/03 is not the focus of the BNCC and that the undergraduate courses, in an analysis of their disciplines, do not significantly contemplate a re-education of ethnic-racial relations through the teaching of the contents provided for by the cited Law and the statute. In this way, through the analyzes we have evidence that black men and women continue to suffer the impacts of structural and institutional racism in the legislation that intends to be a national basis for Brazilian curricula.

Keywords: Law 10.639/03; BNCC; Basic Education; Language Teacher Training.

Primeiras Palavras

*“Numa sociedade racista, não basta não ser racista.
É necessário ser antirracista”.*
Angela Davis

São 20 anos de promulgação da Lei nº 10.639/03, oriunda de um longo processo de luta e resistência do Movimento Negro, uma vitória institucional que normatiza a obrigatoriedade da reeducação das relações étnico-raciais e da valorização das histórias e da cultura africana e afro-brasileira em todo território nacional. O ponto de partida dessa lei é a construção de uma educação antirracista no Brasil, em que são possíveis avanços e aberturas para abordar a temática de forma transdisciplinar, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, com aplicações no Ensino Superior. Entendemos que existem avanços, contudo eles não são satisfatórios, uma vez que temos estudos sendo feitos, pesquisas, professores comprometidos, mas a reeducação demanda uma política maior e ações advindas de todas as partes da sociedade, dos indivíduos e das instituições.

Nesse sentido, a partir dos resultados e discussões obtidos com duas pesquisas anteriores a esta, realizadas por Felício e de Paula (2019) e Moreira e De Paula (2020), intituladas respectivamente “Ensino da cultura afro-brasileira e os impactos da Lei nº 10.639/03 nos cursos de Licenciatura em Letras da UFG/Regional Catalão” e “Negros e

Negras¹ têm lugar nos Livros Didáticos de Língua Portuguesa usados no Brasil?”, ambas desenvolvidas no âmbito do Programa de Bolsas de Licenciaturas (PROLICEN) da Universidade Federal de Catalão (UFCat), realizamos a presente pesquisa com o objetivo de verificar como negros e negras estão (se estão) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Estatuto da UFCat e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura em Letras da UFCat. Salientamos que esta pesquisa e as anteriores têm a Lei nº 10.639/03 como ponto de partida e os recortes temáticos realizados anteriormente se articulam na que ora apresentamos, resultando em uma proposta de intervenção teórico-metodológica ativa.

O texto foi organizado de forma a realizar um percurso que tem como ponto de partida a Lei e o ponto de chegada a sua aplicação na formação dos profissionais da educação que a colocarão em prática. Em nossa seção teórica, apresentamos um trilhar que começa com a história da Educação Antirracista, os movimentos de luta e resistência e sua influência direta na constituição de políticas públicas vigentes, passando pela importância da Lei nº 10.639/03, trazendo análises acerca do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, sob a obrigatoriedade nos diversos níveis de ensino na educação brasileira.

Em consequente, apresentamos discussões acerca da BNCC, como sua importância enquanto documento normativo curricular, apresentando os dados obtidos através das análises críticas sobre o lugar de negros e negras neste documento. Nas duas últimas seções teóricas, tecemos considerações acerca do papel da Universidade Pública e do Ensino Superior de forma geral no combate ao racismo através da formação efetiva de professores, a partir de nossas análises sobre os PPCs de Letras da UFCat, vislumbrando as ementas de cada disciplina que possam gerar mudanças efetivas na formação docente inicial.

Caminhos Percorridos

Inicialmente, foi feito o levantamento bibliográfico de estudos voltados para a Lei nº 10.639/03 e para as relações étnico-raciais, tendo como primeiras referências as pesquisas de Felício e De Paula (2019) e Moreira e De Paula (2020), que apresentam contribuições salutares sobre a lei no estudo ora apresentado. Essa etapa foi importante para o

¹Negros e negras foram considerados, nesse estudo, observando critérios do IBGE; assim, conforme Oliveira (2004, p. 58), “De acordo com a convenção do IBGE, portanto, negro é quem se auto-declara preto ou pardo. Embora a ancestralidade determine a condição biológica com a qual nascemos, há toda uma produção social, cultural e política da identidade racial/étnica no Brasil”.

desenvolvimento e para a compreensão das temáticas que permeiam o trabalho, possibilitando acesso a outros textos que fomentam estudos sobre tal temática.

Os resultados aqui presentes nos chamam a atenção para o fato de há 20 anos a lei assegurar a exigência do ensino da cultura e história afro-brasileira e africana na Educação Básica, nível de ensino no qual, supõe-se, que tenhamos educadores formados criticamente para aplicação da referida Lei. No entanto, a depender da realidade verificada nos cursos de Licenciaturas em Letras da Universidade Federal de Catalão (UFCat), futuros professores da Educação Básica da área de Língua Portuguesa e Literatura não têm recebido esta formação e, portanto, hipotetizamos que também não terão o conhecimento necessário na área de sua formação para a aplicação em suas aulas de Ensino Fundamental (EF) ou Ensino Médio (EM). Para além de não ter a formação para ensino sobre o que a Lei 10.369/03 preconiza, também não teriam a formação crítica para avaliar o material didático que lhes é disponibilizado pelo MEC por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), tampouco a BNCC. Para isso, discutimos sobre o lugar dos negros e negras neste documento legal, contribuindo para a discussão em torno do conhecimento e da aplicação da Lei nº 10.639/03.

Conforme supracitado, esse processo de construção do acervo teórico da pesquisa se tece permeando textos que trabalham a temática das relações étnico-raciais dentro da Lei nº 10.639/03, trazendo para debate e análise as questões ligadas à superação do racismo nas escolas e nas diversas instituições de ensino nacionais. Observamos de forma documental se esses mecanismos realmente estão sendo práticos e ativos para o auxílio da criação de uma educação antirracista. Nesse sentido, o estudo visa a denunciar os pontos em que a teoria não se efetiva e não se transforma em prática, apresentando, além de um suporte teórico, ações antirracistas. Apenas através dessas ações efetivas teremos o conhecimento e a real valorização da cultura afro-brasileira e africana. Assim, não bastando apenas contemplar a educação para as relações étnico-raciais, é necessário aliar essa ação ao movimento de erradicação do racismo no ambiente escolar e, conseqüentemente, na sociedade de forma geral e, sobretudo, agir contra as práticas racistas, quando elas existirem.

O estudo possibilitou o acesso ao trabalho realizado por Macedo e Martins (2021), que fomenta as questões envolvendo o processo de formação de professores e a diversidade de olhares em torno da história africana na BNCC, propondo reflexões sobre como a Lei nº 10.369/03 é efetiva e inspiradora na teoria, diferentemente da prática ativa. Além disso, Carmo e Rodrigues (2020) trazem diversos questionamentos acerca dos diálogos e das

divergências existentes entre a Lei supracitada e a própria BNCC, chamando a atenção para as limitações no que tangem à educação das/com as relações étnico-raciais, a diversidade, o multiculturalismo, identificados como fundamentais para todo o currículo escolar brasileiro. Nesse sentido, as discussões vigentes buscam submergir as contradições existentes e trazer nossas propostas de mudanças críticas para o cenário apresentado, tomando-as indissociáveis à efetivação da Lei nas Instituições de Ensino Superior (IES).

Se é nas IES que se formam os professores que aplicam a BNCC em sala de aula, é inviável imaginar que a Lei nº 10.639/03 ou mesmo a BNCC (2017) fazem mudanças de forma isolada; ao contrário, mais que nunca, as IES devem assumir o lugar de agentes principais, embora não exclusivamente, da formação de docentes capacitados para lidar com a valorização das relações étnico-raciais numa perspectiva antirracista. Espera-se que as Universidades assumam este lugar de formação (teórico-prática de todas as vertentes do conhecimento, filosófica, artística), seja para a prática docente efetiva na sala de aula, para a elaboração, avaliação e/ou uso de materiais didáticos, além de proposição de políticas educativas eficazes a curto e médio prazos que deem visibilidade às questões do racismo no ambiente educacional, em todos os níveis e áreas do conhecimento.

Para melhor organizar os dados obtidos com a análise da BNCC (2017), desenvolvemos um modelo adaptado baseado no estudo de Moreira e De Paula (2020), organizando os dados em três grupos majoritários: 6º e 7º anos; 8º e 9º anos; Ensino Médio. Para os dois primeiros grupos, organizamos os itens em códigos alfanuméricos² (códigos individualizados referentes às habilidades); habilidades (aptidões desenvolvidas ao longo de cada fase de ensino e que contribuem no desenvolvimento das competências gerais e específicas) e se elas são apresentadas através de generalizações (indagação escolhida a fim de analisar se a habilidade em questão é descrita de forma específica e bem articulada com proposições da Lei ou se é apresentada de maneira superficial e generalizante). Nos próximos tópicos, apresentaremos um breve percurso teórico que fundamenta o nosso trabalho. Em seguida, serão apresentadas as análises dos dados.

Educação Antirracista

² Os códigos alfanuméricos são usados na BNCC como forma de identificação e organização das habilidades de cada etapa da EB, por exemplo, o código EF67EF01, o primeiro par de letras indica a etapa (Ensino Fundamental); o primeiro par de números indica o ano (01 a 09) a que se refere a habilidade, ou, no caso de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, o bloco de anos (67 – Língua Portuguesa do 6º e 7º ano); o segundo par de letras indica o componente curricular (EF – Educação Física) e, por fim, o último par de números indica a posição da habilidade na numeração sequencial do ano ou do bloco de anos (BNCC, 2017, p. 30).

A luta antirracista não surge hoje. Em nosso país, iniciativas em busca de uma educação plural e inclusiva permeiam todo o século passado: dentre muitos movimentos, temos como destaque, nos anos 1930, a Frente Negra Brasileira (FNB), considerada a entidade mais importante para o desenvolvimento desse movimento na primeira metade do século XX, que teve como uma de suas metas primordiais a luta por uma educação que contemplasse e valorizasse a História de África e dos povos negros, combatendo práticas discriminatórias dentro dos espaços escolares. Na década de 1940, o Teatro Experimental Negro (TEN) trouxe à tona discussões sobre a formação global das pessoas negras, desenvolvendo políticas públicas que se constituem como as primeiras propostas de ação afirmativa brasileira (BRASIL, 2013).

O Movimento Negro Brasileiro veio se fortalecendo e, em 1978, aconteceu a inserção da história da África e do negro no Brasil, no currículo escolar, ação defendida através de luta ativa do Movimento Negro Unificado (MNU). O conjunto dessas ações foi se constituindo e, ao longo da década de 1980, o debate sobre a importância de um currículo escolar que abrangesse a diversidade étnico-racial da sociedade brasileira tomou uma grande proporção através do Movimento Social Negro e de intelectuais e pesquisadores da Educação. Nesse movimento, em 1995, temos o momento de maior aproximação com as propostas exigidas, através da Marcha Zumbi contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida (BRASIL, 2013).

Desse rico processo resulta a Lei nº 10.639, assinada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em uma de suas primeiras ações à frente do governo brasileiro, em 9 de janeiro de 2003, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei nº 9.394/96 e tornando obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira (BRASIL, 2013, p. 07).

Nesse viés, temos então um marco na educação brasileira que só traz benefícios para o país, pondo em obrigação a presença da temática dentro das salas de aulas a partir de princípios como igualdade, equidade, diversidade, por meio do multiculturalismo e as diversas identidades sócio-históricas que constituem o povo brasileiro. “Em 2008, a referida lei foi alterada pela Lei 11.645, que acrescentou a obrigatoriedade do ensino da cultura e da história dos povos indígenas” (DE PAULA; FELÍCIO, 2020, p. 349). Ambas leis são de grande importância à educação brasileira e são complementares no que tange à valorização da identidade do país, contudo o foco deste trabalho está nas discussões referentes à Lei de 2003.

Esta lei representa um ponto de chegada das lutas antirracistas no país e um ponto de partida para o início de reformulações e renovações no sistema educacional brasileiro (SANTOS, 2004). É direito e dever de todos lutar ativamente, pois, como afirma Ribeiro

(2019), não basta nos afirmarmos como não racistas, é necessário ser antirracista e isso exige mudanças de atitudes e, sobretudo, ação.

É a educação importante instrumento para o combate ao racismo, preconceitos e discriminações estruturais que atingem diretamente a população negra brasileira (pretos e pardos), trazendo uma visão para além do enfrentamento dessas questões, mas principalmente levando informações e conhecimentos que farão parte da construção do respeito entre os indivíduos, fomentando a quebra de estereótipos internalizados e enraizados na estrutura brasileira. Por isso, é urgente que a história e a cultura afro-brasileiras e africanas sejam ensinadas, desde a educação infantil até a superior. Discorreremos, nos próximos tópicos, sobre a obrigatoriedade constitucional que assegura as proposições acima.

Lei nº 10.639/03

Neste tópico, abordaremos alguns apontamentos sobre o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2013) com discussões e apontamentos críticos acerca da lenta efetivação da Lei nº 10.639/03. O objetivo central deste documento é fazer com que todos os sistemas de ensino cumpram as exigências legais, a fim de “enfrentar as diferentes formas de preconceito racial, racismo e discriminação racial para garantir o direito de aprender a equidade educacional a fim de promover uma sociedade justa e solidária” (BRASIL, 2013, p. 19).

O Plano supracitado apresenta, nas páginas 27 e 28, seus 06 (seis) objetivos específicos que giram em torno da efetivação ativa da Lei nº 10.639/03, sintetizados, respectivamente, em: a) cumprir e institucionalizar as Diretrizes Curriculares Nacionais seguindo a valorização da temática aqui descrita; b) desenvolver ações para a formação de professores aptos e capacitados a ministrar aulas que envolvam as relações étnico-raciais; c) colaborar com os diversos agentes dos sistemas de ensino, de professores aos conselhos de educação, e com as políticas públicas e processos pedagógicos para a implementação da Lei; d) promover o desenvolvimento de pesquisas e materiais didáticos que contemplem, nacional e regionalmente, a diversidade afro-brasileira; e) colaborar no acompanhamento pelos poderes públicos e sociedade civil para a efetiva ação e implementação das Diretrizes Curriculares supracitadas; f) criar agendas propositivas envolvendo os atores do Plano Nacional para disseminar a Lei vigente, juntamente com gestores e técnicos federais e nas gestões

educacionais de municípios, estados e do Distrito Federal, garantindo pleno desenvolvimento como política de estado em todas as instituições de ensino brasileiras (BRASIL, 2013).

Na teoria, essas Diretrizes são a idealização de um sonho do movimento negro, uma vez que ela tem como objetivos específicos a efetivação da Lei nas diversas instâncias educacionais, permeando desde a Educação Básica (EB) até a formação no ensino superior, trazendo como meta a realização de políticas educacionais e desenvolvimento de pesquisa e material didático que realmente coloque em prática a Lei nº 10.639/03. Contudo, essas diretrizes foram publicadas em sua versão final em 2013 e está completando 10 anos desde a primeira publicação, mas o cenário não mudou de forma ativa e efetiva. As instituições de ensino públicas e privadas não contemplam a valorização das relações étnico-raciais em uma perspectiva antirracista, tampouco as Instituições de Ensino Superior estão formando futuros professores aptos e capacitados para ministrar salas de aula multiculturais na EB. Resultados obtidos por Moreira e De Paula (2020) corroboram que materiais didáticos de língua portuguesa, concernentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, não contemplam a referida Lei e quando a abordam nessa quase ausência é de forma “esparça ou insatisfatória” (MOREIRA, DE PAULA, 2020, p. 24).

O apagamento, a quase ausência e a presença generalizada e estereotipada pode ser considerada como uma forma de Racismo Institucional de caráter indireto, tendo em vista que os materiais didáticos giram em torno da branquitude (SILVA, 2008). A seguir, veremos como a BNCC, que orienta todos os currículos das instituições da EB, aborda as exigências da Lei nº 10.639/03, discussões e posicionamentos articulados ativamente para mudança e ação antirracista.

BNCC: a base nacional?

A BNCC é um documento normativo que assegura as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver durante seu percurso na Educação Básica, direitos de aprendizagem e desenvolvimento assegurados no Plano Nacional de Educação (PNE). Esta Base se orienta pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação integral para a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) (BRASIL, 2017). Temos neste documento normativo um dos principais modelos a serem seguidos no que tange à EB e, indiretamente, ao Ensino Superior que é o responsável por formar profissionais da educação que vão ter na BNCC a orientação para o desenvolvimento de suas práticas pedagógicas.

De forma particular, um planejamento com foco na equidade também exige um claro compromisso de reverter a situação de exclusão histórica que marginaliza grupos – como os povos indígenas originários e as populações das comunidades remanescentes de quilombos e demais afrodescendentes [...] (BRASIL, 2017, p. 15-16).

Nesse sentido, a BNCC se diz comprometer em construir currículos pautados nos valores da igualdade, diversidade e equidade, contribuindo de forma direta para a erradicação do racismo nos currículos escolares e, nas escolas, fortalecendo o movimento antirracista. Em pesquisa anterior de PROLICEN/UFCat, que teve como parte de seu resultado um Glossário Étnico-racial (BRUST, FELÍCIO, DE PAULA, 2021), elaboramos alguns verbetes, dentre eles **igualdade, diversidade, equidade**, no intuito de que este material possa servir à comunidade escolar para suas atividades de educação antirracista.

Esses valores apresentados na BNCC representariam caminhos para uma educação realmente democrática, trazendo a igualdade como direito fundamental para ações de reparação histórica, tendo em vista que determinados espaços sociais foram negados para grupos sociais marginalizados. Quando pensamos em diversidade, devemos considerar os mais diversos setores de nossas vidas, envolvendo as histórias, as múltiplas culturas, religiões, cores, identidades etc. existentes na sociedade, que são evidenciadas nas salas de aulas multiculturais e plurais. A equidade se apresenta como o terceiro valor posto pela BNCC, que confrontaria com o discurso da meritocracia, para ações que permitiriam oportunidades iguais para todos sem distinção de qualquer natureza.

A BNCC se coloca como um documento normativo que descreve competências e habilidades a serem desenvolvidas no Ensino Fundamental (EF) e Ensino Médio (EM) que contemplem a compreensão da língua enquanto “fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso” (BRASIL, 2017, p. 87), de modo a reconhecer nela um meio para a construção de identidade e pertencimento.

Nesta primeira parte, analisamos os componentes curriculares de Língua Portuguesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º). Através da análise da BNCC, observamos que as 06 habilidades (EF69LP13; EF69LP14; EF69LP15; EF67LP19; EF69LP21; EF69LP44) destinadas ao 6º e 7º ano da área de linguagem fornecem subsídios para debate das questões que envolvem a negritude em sala de aula. Infelizmente, dessas, 05 habilidades (EF69LP13; EF69LP14; EF69LP15; EF67LP19; EF69LP21) são representadas através de generalizações, isto é, não abordam especificamente o estudo que envolve as valorizações da história e cultura africana e afro-brasileira. Apenas 01 habilidade (EF69LP44) contempla “a

luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil” (BRASIL, 2003). Salientamos que essa generalização é ratificada através da ausência da palavra “racismo” nas discussões que permeiam a área de Linguagens da BNCC (2017), sendo usado como substituto o vocábulo “preconceito”. A ausência e a substituição evidenciam as generalizações que apontamos, bem como a abordagem da temática de forma superficial apenas para cumprir minimamente o que é obrigatório por Lei nº 10.639/03.

Notamos que, para além de uma atitude, o racismo se configura como formas de exclusão dos grupos minoritários, porque a sociedade carrega as práticas excludentes, agressivas, construídas de forma hierárquica, social e historicamente, ao passo que o preconceito pode se dar a um grupo amplo de pessoas e pode ser visto como um comportamento, contudo, o racismo se dá de uma maneira mais agressiva (MOREIRA, DE PAULA, 2020, p. 04).

Nas habilidades de linguagem na parte destinada ao 8º e 9º ano, encontramos 05 habilidades (EF89LP17; EF15AR25; EF69AR16; EF69AR17; EF69AR18) em que as 03 últimas são apresentadas através de generalizações, trazendo a temática de forma superficial e as 02 primeiras contemplam a Lei nº 10.639/03. Ainda na área de Linguagens, mas tendo a subárea Artes integradas do Ensino Fundamental II, obtivemos apenas 03 habilidades (EF69AR31; EF69AR33; EF69AR34) no total, sendo que a primeira delas apresenta generalizações da temática referente às relações étnico-raciais na perspectiva antirracista. Com os dados apresentados sobre o EF, obtivemos 14 (catorze) habilidades, 09 (nove) delas são apresentadas sem considerar a heterogeneidade das discussões e 05 (cinco) abrem espaço específico para trabalhar as questões referentes à História Negra na África e no Brasil.

A BNCC traz, para o componente curricular de Língua Portuguesa do Ensino Médio (EM), 07 (sete) competências específicas³ de linguagens e suas tecnologias, pautadas nos valores de igualdade, diversidade e equidade. Tais competências devem fomentar nos estudantes a compreensão de que a sociedade é formada por indivíduos pertencentes a grupos étnico-raciais diferentes, com cultura, costumes e histórias igualmente valiosas e que, no conjunto dessas relações, construímos a nação brasileira e sua história. Essas questões em sala de aula permitiriam, para a BNCC, combater estereótipos e discriminações de qualquer natureza ou ações que violem os direitos de pessoas ou grupos sociais (BRASIL, 2017).

³ Analisamos as competências específicas e suas habilidades de Linguagens e suas tecnologias do Ensino Médio, pois a BNCC traz, de modo mais completo, cada competência de forma individualizada, enquanto as competências de Língua Portuguesa do EF são apresentadas de forma mais geral, com menos espaço para análise mais profunda.

Nesse viés, temos nas três primeiras competências específicas relacionadas às questões afro-brasileiras 15 habilidades (EM13LGG102; EM13LP52; EM13LP15; EM13LGG201; EM13LGG202; EM13LGG203; EM13LGG204; EM13LP01; EM13LP20; EM13LGG301; EM13LGG302; EM13LGG303; EM13LGG304; EM13LGG305; EM13LP51). Dentre elas, 08 habilidades (EM13LP15; EM13LGG201; EM13LP20; EM13LGG301; EM13LGG302; EM13LGG303; EM13LGG304; EM13LP51) apresentam generalizações e/ou estereotipações relacionadas a temáticas abordadas e 07 habilidades (EM13LGG102; EM13LP52; EM13LGG202; EM13LGG203; EM13LGG204; EM13LP01; EM13LGG305) contemplam a temática e abrem espaço para trabalhar em perspectiva antirracista. Observamos que, apesar de as habilidades apresentadas serem uma seleção das que abrem margem para trabalhar as questões antirracistas, a maioria delas é representada através de generalizações, não trazendo aprofundamento e solidez para um ensino prático e ativo contra o racismo.

Nas próximas competências encontramos 08 (oito) habilidades (EM13LGG401; EM13LP10; EM13LGG502; EM13LGG601; EM13LGG602; EM13LGG603; EM13LGG604; EM13LP50) relacionadas às questões afro-brasileiras, 03 dessas (EM13LGG602; EM13LGG604; EM13LP50) descritas de forma generalizante e 05 delas (EM13LGG401; EM13LP10; EM13LGG502; EM13LGG601; EM13LGG603) trazem abordagens que contemplam as propostas relacionadas às questões étnico-raciais, possibilitando aplicações ativas em sala de aula.

A partir destas análises, podemos concluir que 3 (três) das habilidades referentes à Competência Específica (CE) foram as que mais se apresentaram com caráter generalizante, indo na contramão de sua própria descrição que visa à utilização das diferentes linguagens para se expressar “de forma crítica, criativa, ética e solidária, defendendo pontos de vista que respeitem o outro” (BRASIL, 2017, p. 493). A CE de número 2 apresenta maior quantidade de habilidades que contemplam as exigências da Lei nº 10.639/03, sendo que apenas duas das suas habilidades não contemplam a diversidade e pluralidade prevista. Essa competência teria como objetivo trazer compreensão para os conflitos e as relações de poder que permeiam as práticas sociais de linguagem, os processos identitários na formação de cidadãos com base de princípios e valores pautados na igualdade e nos Direitos Humanos (BRASIL, 2017).

Carmo e Rodrigues (2020) trazem algumas indagações que orientam e fundamentam as inquietações aqui recorrentes: A BNCC leva em consideração a Lei 10.639? Ela atribui as questões ligadas à educação para as relações étnico-raciais em todo seu currículo? De que forma essas atribuições chegam até os discentes da EB e do ensino superior?

O que se vê é que a BNCC apresenta tangencialmente subsídios para debater a temática dentro do ambiente escolar, mas, infelizmente, a maioria das habilidades é abordada através de generalizações não trazendo especificidade para tratar a história africana e afro-brasileira e suas importâncias na construção da identidade brasileira. Salientamos que esse documento não é um currículo, mas um caminho, “um instrumento de melhoria das aprendizagens que respeita as especificidades regionais e não impede que escolas e redes de ensino diversifiquem seus currículos” (MACEDO; MARTINS, 2021, p. 22).

Ante as análises até aqui empreendidas, defendemos que as instituições de ensino devem completar seus currículos com conteúdos não previstos na BNCC e para que isso ocorra de forma efetiva, é necessário que haja continuamente formação específica na graduação e em cursos complementares. A seguir, abordaremos discussões que permeiam a formação de docentes da EB nas Licenciaturas em Letras da UFCat.

UFCat e caminhos para uma formação antirracista nos cursos de Letras

A Universidade é, ainda, um dos ambientes mais prestigiados no que tange à produção de conhecimento científico, por ser um espaço de poder com responsabilidade de propor ações de transformação social. Esse ambiente não está isento das influências da branquitude, muito pelo contrário, pois estamos acostumados a ver nos estabelecimentos de ensino superior do Brasil uma composição majoritária de pessoas brancas nos segmentos acadêmicos, incluindo técnicos e professores. E essa exclusão há tempos pela sociedade e suas instituições deixa a população negra (pretos e pardos) fora do ensino superior, garantindo-lhe posições inferiorizadas em relação à população branca e a manutenção de uma sociedade pautada na exclusão (OLIVEIRA, 2013).

Conforme Estatuto da UFCat, aprovado em 2021 pelo Conselho Universitário, o Artigo 3º diz que:

A Universidade Federal de Catalão goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira, patrimonial e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil (UFCAT, 2021, p. 04).

Desta forma, deve existir uma relação contínua entre o ensino, as pesquisas e as extensões realizadas e a cultura. Durante a graduação, um acadêmico de Letras pode concluir seus estudos sem experienciar a Pesquisa e a Extensão, contudo não conclui sem o Ensino. No Artigo 10º do Estatuto, são apresentados alguns objetivos sociais de responsabilidade da

Universidade, dentre eles destacamos o inciso II que tem como obrigação “Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua” (UFCAT, 2021, p. 07), o que demonstra que institucionalmente a UFCat tem obrigação legal de diplomar os acadêmicos para atuarem de forma apta em sua área de conhecimento, indo de encontro com o Plano Nacional supracitado.

Com essas abordagens, a UFCat deve inserir em seu escopo as questões raciais em uma perspectiva antirracista, bem como o conhecimento da legislação e documentos oficiais que abordam o tema e, desta forma, colaborar diretamente na formação de futuros professores que tenham como meta integral superar as barreiras relacionadas às abordagens étnico-raciais na EB. Assim, haveria a chance de formar docentes ativos na elaboração de estratégias para um ensino de Língua Portuguesa que contemple a temática e sua gama diversa (FELÍCIO; DE PAULA, 2019). Enfatizamos que a luta antirracista é “tarefa de todo e qualquer educador, independentemente do seu pertencimento étnico racial, crença religiosa ou posição política” (BRASIL, 2004, p. 16), reafirmando a obrigação e urgência da transformação social rumo ao fortalecimento da educação antirracista.

VIII – atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares (UFCAT, 2021, p. 07).

Observamos outro objetivo social previsto no Estatuto da Universidade, no qual se vê a responsabilidade dos saberes acadêmicos se aproximarem das atividades ali realizadas com a Educação Básica, isto é, o Ensino Superior como aliado da EB no que tange à formação de profissionais da área de educação com especialidades específicas. A educação é o caminho para as transformações, ela sozinha não fomenta mudanças, mas pode ser porta de entrada para que todos, alunos e professores de todos os níveis educacionais, possam contribuir no combate ao racismo e seus mecanismos. Com a formação de profissionais imersos criticamente na temática étnico-racial, teremos professores preparados para analisar o material didático que lhes é apresentado, colaborando de forma direta na erradicação, em longo prazo, de livros que estereotipam e menosprezam e, de forma indireta, realizam o chamado racismo institucional ao termos a quase ausência das Histórias e das Culturas Afro-brasileira e Africana numa perspectiva antirracista nos materiais didáticos como elucidam Moreira e De Paula (2020).

O que vimos apresentando é que a BNCC se pretenderia engajada, mas numa busca pormenorizada de suas habilidades esperadas, vemos que é urgente o cumprimento da Lei nº 10.639/03 para concretizar uma educação mais democrática que implique mudanças de atitudes, posturas, currículos, ideias.

É tempo de mudanças na UFCAT

Para melhor organização e elucidação dos dados obtidos e das ideias propostas, desenvolvemos quatro (04) divisões de disciplinas, 1 – Contemplam a Temática; 2 – Valorizam a Literatura do Colonizador; 3 – *Literatura*: não contemplam a temática e precisam de revisão e 4 – *Linguística*: não contemplam a temática e precisam de revisão. Após a apresentação de cada divisão, tecemos proposições acerca da sua natureza, bibliografia e proposta para revisão dos projetos dos cursos de Letras da UFCat, bem como sua colaboração para a formação de professores críticos, ativos e engajados com a luta antirracista.

O inventário das disciplinas ofertadas anualmente apresenta natureza obrigatória (OBR); em contrapartida, as disciplinas de natureza optativa (OPT) são ofertadas de forma esporádica a depender da disponibilidade de professores e afins. Em virtude disso e das discussões já mencionadas, a melhor forma de efetivação da Lei nº 10.639/03 no Ensino Superior, aplicando e discutindo os conteúdos previstos nela, seria através das matérias obrigatórias, levando em conta que para concluir a graduação seria necessário obrigatoriamente vivenciar tais disciplinas (FELÍCIO; DE PAULA, 2019). A seguir, apresentamos um quadro com as duas únicas disciplinas do curso que poderiam contemplar a temática segundo a Lei.

Quadro 1 – Disciplinas que contemplam a temática nos PPCs analisados (UFG/RC, 2011)

Disciplinas que podem contemplam a temática afro-brasileira e africana		
Disciplina	Natureza	Descrição
Cultura Brasileira	Optativa	Estudo crítico-analítico da estrutura e formação cultural brasileira, em perspectiva multicultural, com enfoque nas suas contribuições para o surgimento e consolidação da Literatura Brasileira (p. 49).
Literaturas em Língua Portuguesa	Optativa	Estudo da estrutura e formação cultural dos países de Língua Portuguesa, em perspectiva multicultural, com enfoque na análise de obras literárias de autores mais representativos (p. 50).

Fonte: Elaborado pelas autoras (2022)

Essas disciplinas que contemplam a temática possuem uma gama enorme de possibilidades para trabalhar os conceitos ligados à língua em aspectos históricos, sociais e culturais, sendo as únicas que disponibilizam bibliografias relacionadas à história e cultura afro-brasileira e africana, ambas de natureza optativa, sendo oferecidas esporadicamente pelo Instituto de Estudos da Linguagem (IEL) da UFCat. Essas disciplinas, “se fossem ofertadas durante a graduação ofereceriam diversas contribuições para os futuros professores de Língua Portuguesa, na medida em que incrementariam na formação dos docentes a valorização de literaturas afro-brasileira e africana” (DE PAULA, FELÍCIO, 2020, p. 354).

Conforme previsto e regulamentado por Lei, é dever das Instituições de Ensino Superior contemplar as exigências no processo de formação de profissionais preparados, aptos e capacitados para lidar com a diversidade étnico-racial e desenvolver bases para uma educação antirracista. Nesse sentido, nossa proposta visa a que tais disciplinas sejam ofertadas com natureza obrigatória nos cursos de Letras da UFCat, nas duas habilitações (Português e Português e Inglês).

No conjunto das ementas destas disciplinas, não identificamos alguma que possa abarcar, mesmo que tangencialmente, a valorização da cultura afro-brasileira e africana; pelo contrário, as disciplinas a seguir valorizam o legado linguístico, cultural e literário do colonizador português: Cultura Portuguesa (OPT), Literatura Portuguesa 1 e Literatura Portuguesa 2 (disciplinas de dimensão Pedagógica, Obrigatória no curso Letras Português e OPT no curso Letras Português e Inglês), Narrativa Portuguesa Contemporânea (OPT), Poética Portuguesa Contemporânea (OPT), Tópicos de História Literária (OPT) e Tópicos de Literatura Portuguesa (OPT).

Em decorrência da colonização, fomos condicionados a supervalorizar o pensamento eurocêntrico como o correto, ideal presente na sociedade nos mais diversos níveis, desde a educação até a mídia, por exemplo (NASCIMENTO, 2019). Nesse sentido, a educação ainda voltada ao olhar eurocêntrico e à valorização dos saberes do colonizador nos cursos de Letras da UFCat se confirma pela existência maciça das 07 (sete) disciplinas supramencionadas que tematizam a Cultura Portuguesa, conforme a análise da ementa e das bibliografias básica e complementar, centrando-se na perspectiva eurocêntrica, de raízes greco-romanas.

Por consequência, temos a quase ausência de disciplinas que contemplem a identidade brasileira, suas raízes indígenas, africanas, afro-brasileiras, na criação de discussões que valorizem os conhecimentos e fazeres locais e regionais. Como já dissemos, essa quase ausência pode se configurar como racismo institucional, em que, de maneira indireta, dispõe

de parâmetros pautados na discriminação de raça, usando-a para rebaixar, humilhar, prejudicar ou menosprezar a negritude em um contexto socio-histórico-cultural, com a intenção de manter a superioridade da visão eurocêntrica e brancocêntrica (NASCIMENTO, 2019).

Nesse viés, a reprodução de ideais comportamentais brancocentrados na cultura, nas mídias, no padrão estético de beleza vendido pelas grandes indústrias, no sistema educacional, dentro das instituições e em uma infinidade de outros setores se materializa no imaginário social como o ideal e correto a ser seguido, criando regras e imposições sociais que privilegiam grupos sociais brancos e exclui a maioria da população brasileira, que é a negra.

Há, ainda, no quadro de disciplinas, aquelas da subárea de Literatura nos dois cursos de Letras que não contemplam temáticas afro-brasileiras e/ou africanas, quais sejam: Estágio de Literatura (OBR), Introdução aos Estudos Literários (OBR), Literatura Brasileira 1 (OBR), Literatura Brasileira 2 (OBR), Literatura Brasileira 3 e Literatura Infantil e Juvenil 1 (OBR para o curso de Letras Português e OPT para o curso de Letras Português e Inglês), Literatura Infantil e Juvenil 2 (OPT), Teoria da Literatura (OPT), Teoria dos Gêneros Literários (OBR para o curso de Letras Português e Inglês e OPT para o curso de Letras Português).

É através dos processos de contação de história que vamos desenvolvendo ao longo dos anos emoções importantes como a raiva, a tristeza, a irritação, o medo, a alegria, a insegurança, a tranquilidade etc. Vivenciar a imersão nessas narrativas provoca amplitude de significações que atinge individualmente cada um de nós de forma particular, permitindo a cada um viver com os olhos imaginários repletos de significâncias. Desta forma, temos na literatura a ferramenta de proposição para as mudanças nos mais variados níveis educacionais, indo para além do desenvolvimento intelectual a valorização de conceitos identitários, representativos e socioemocionais (ABRAMOVICH, 1997).

[...] a escola é, hoje, o espaço privilegiado, em que deverão ser lançadas as bases para a formação do indivíduo. E, nesse espaço, privilegiamos os estudos literários, pois, de maneira mais abrangente do que quaisquer outros, eles estimulam o exercício da mente; a percepção do real em suas múltiplas significações; a consciência do eu em relação ao outro; a leitura do mundo em seus vários níveis e, principalmente, dinamizam o estudo e conhecimento da língua, da expressão verbal significativa e consciente – condição sine qua non para a plena realidade do ser (COELHO, 2000, p. 16).

Nesse viés, vemos a urgente necessidade de práticas literárias que tragam a valorização da história, cultura, identidade e significações das negritudes para dentro das salas de aula, de modo a desenvolver e atingir diretamente todos os discentes, na representatividade

racial e nas práticas antirracistas decorrentes. Para que essas proposições se tornem realidade, é necessário que a formação docente seja contínua, a começar nas Licenciaturas, onde ocorre a formação de base, o que não se nota, a partir da análise das ementas e bibliografias dispostas nos dois PPCs das Licenciaturas do Instituto de Estudos da Linguagem da UFCat, embora, na prática em sala de aula, docentes possivelmente desenvolvam aulas em suas disciplinas em perspectivas decoloniais.

Nesse sentido, nossa proposta é de reformulação das ementas e das disciplinas no que tange aos seus objetivos e às suas bibliografias, para que a escolha de autores (estudiosos, materiais e obras literárias) traga, de forma crítica e ativa, a presença antirracista para as aulas de literatura, com autores e estudiosos negros nas bibliografias como objeto de estudo e como teóricos, como tema para o estudo da cultura e história negra em obras literárias, além da presença da negritude nos diversos códigos literários (cinema, televisão etc.). Espera-se, ainda, que as abordagens sejam decoloniais e mostrem a diversidade e proponham ações para que as mudanças de perspectivas efetivamente aconteçam.

Por fim, apresentamos uma síntese das disciplinas da subárea de estudos linguísticos das licenciaturas do IEL/UFCat nos seus PPCs: Estágio de Português (OBR no curso de Letras Português e Inglês), Estágio de Português 1, 2, 3 e 4 (OBR no curso de Letras Português), Estudos Diacrônicos do Português (OPT), Estudos do Léxico (OPT), Estudos sobre Letramento (OPT), Linguística Antropológica (OPT), Linguística da Enunciação (OPT), Linguística Histórica 1 (OPT), Linguística Histórica 2 (OPT), Linguística Românica (OPT), Sociolinguística (OPT no curso de Letras Português e OBR no curso de Letras Português e Inglês), Teoria da Leitura (OPT), Tópicos em Sociolinguística (OPT), Tópicos em Análise do Discurso (OPT), Tópicos em Fonologia (OPT).

As discriminações, de natureza racial ou não, perpassam a educação que é marcada e atravessada pelo racismo em seus diversos mecanismos, prática forte e que marca presença nas relações escolares entre estudante-professor-gestores e materiais didáticos que são elaborados e usados. O estudo das linguagens em uma perspectiva decolonial pode colaborar diretamente no combate a essas sistematizações opressoras (SANT'ANNA, 2005). Para a efetivação dessa abordagem decolonial é necessário abordar, na área de linguagens, conceitos como epistemicídio e linguicídio, com vistas a demonstrar um dos primeiros atos do mito da unidade linguística em nosso país, no processo de combate às línguas já faladas pelos povos originários negros e indígenas (NASCIMENTO, 2019).

No Glossário Étnico-racial elaborado por Brust, Felício e De Paula (2021, p. 18, grifos das autoras), são apresentados alguns destes verbetes, aqui exemplificado:

EPISTEMICÍDIO a anulação, o apagamento de saberes, costumes, conhecimentos, culturas que não são considerados válidos ou importantes na visão dos colonizadores, culminando na morte de culturas, línguas, tradições e saberes. No período colonial brasileiro, houve o apagamento de culturas africanas e indígenas aqui vigentes, proibindo-se práticas, costumes, manifestações culturais e religiosas ou mesmo o uso da língua nativa desses povos; apagamento histórico do que não era considerado válido pelos portugueses, isto é, tudo aquilo que não advinha da Europa (N/D). “[...] o extermínio do conhecimento do outro através da definição do que é saber/conhecimento válido e do que não é” (NASCIMENTO, 2019, p. 110).

Na esteira do epistemicídio ocorre, quase sempre, o linguicídio, resultado das políticas linguísticas vigentes coloniais. Pelo estudo dos dois PPCs, observamos que as áreas de literatura e linguística carecem de reformulações em todo o formato e desenvolvimento das disciplinas para contemplar as discussões que permeiam as relações étnico-raciais, com abordagens históricas e sociais no que tange à influência dessas ações na língua. Essas discussões sobre determinadas palavras e expressões e sua carga social permitem o entendimento das significações que são transferidas através das linguagens, valorizando o lugar do léxico e sua importância nos debates socioculturais aqui descritos (BORBA, 2006).

Desta forma, nossa proposta de intervenção transita em torno da reavaliação da estruturação das disciplinas desde seus objetivos até sua bibliografia e ementas. Além disso, elucidamos a importância de os cursos de Letras da UFCat estarem engajados nas diversas áreas da linguagem para uma real transformação das práticas de ensino e das formas de ensinar. Considerando a indissociabilidade das práticas de ensino, pesquisa e extensão, De Paula e Felício (2020) ainda propõem que ações de extensão (como cursos e eventos) que deem vazão às lutas antirracistas sejam fortemente incentivadas institucionalmente nos Cursos de Licenciatura do IEL/UFCat, vindo a impactar positivamente nas comunidades interna e externa à Universidade. Para as autoras,

Promover eventos e cursos que tratam sobre história, língua e cultura afro-brasileiras e africanas é importante, não só para a comunidade acadêmica como também para a comunidade externa. Compartilhar essas informações gera o respeito e, conseqüentemente, quebra estereótipos e preconceitos sobre aquilo que se passa a conhecer. Provavelmente, para aqueles que participassem, tais ações muito contribuiriam para as suas formações. Idealmente todos deveriam participar, mas essas atividades, quando ocorrem, não são institucionalizadas ou obrigatórias (DE PAULA; FELÍCIO, 2020, p. 356).

Nesse sentido, além das reformulações, revisões e transformações aqui propostas quanto às disciplinas, também apresentamos como sugestão, considerando os apontamentos

acima, a obrigatoriedade de metade das horas complementares serem destinadas a atividades presenciais ou remotas que abordem temáticas ligadas às relações étnico-raciais, ao racismo estrutural e seus mecanismos na sociedade. Do mesmo modo, temáticas de relevância social que deem formação complementar deveriam permear as discussões que giram em torno das minorias marginalizadas socialmente, indo desde as discussões enfáticas nessa pesquisa até as questões relacionadas ao machismo estrutural e à comunidade LGBTQIA+, por exemplo.

Para além de ser uma proposta que reformule os PPCs das duas licenciaturas específicas, é importante que, para uma UFCat democrática e antirracista, as demais Licenciaturas da Universidade se atentem a tais questões nos seus respectivos PPCs e práticas acadêmicas em geral, pois essa mudança é urgente, além de constituir-se um dever de todos comprometidos com uma educação libertadora e para a liberdade.

Palavras Finais

No decorrer da pesquisa, entendemos como o racismo estrutural e institucional é latente no sistema educacional, a partir do estudo sobre a Lei e suas Diretrizes Nacionais Curriculares, bem como na BNCC e suas habilidades relacionadas à temática. Os dois Projetos Pedagógicos dos Cursos de Letras da UFCat, em certa medida, reproduzem estes racismos, a partir da não abordagem do tema em seus documentos legais (PPCs, ementários, por exemplo). Neste percurso de estudo, ficou-nos evidente a presença direta ou indireta do racismo, com a quase ausência de abordagens, com os silenciamentos sócio-históricos nas ementas e bibliografias do tema das afrobrasilidade e africanidades no estudo das línguas e literaturas e nas bibliografias.

Esperamos que esse texto provoque uma reflexão para que as mudanças ocorram, ainda que tímidas, mas que a luta antirracista através de propostas de reformulações de disciplinas, PPCs, cursos, materiais didáticos, mais que contemplar o previsto por Lei, seja uma mudança de mentalidades. Essa é uma luta e uma responsabilidade de todas e todos nós, que urge por apoio e fortalecimento.

Neste estudo, reconhecemos, também, os limites da metodologia empregada e, por consequência, do impacto nos dados alcançados. Por não ter sido submetida para apreciação ética de um Comitê de Ética em Pesquisa, nossa pesquisa não pôde investigar documentos como diários de turmas, planos de aulas, realizar entrevistas com coordenadoras, docentes e discentes para descrever e avaliar a sua percepção sobre como têm sido as práticas de ensino, pesquisa e extensão nos dois cursos de Letras em estudo. Em uma proposta mais alargada da

investigação, uma abordagem que considere também estes documentos certamente poderá trazer dados que ampliarão as possibilidades de análise e, quiçá, apresente práticas efetivas no combate ao racismo nos dois cursos de Licenciatura em Letras da UFCat. É preciso avançar mais para romper, a cada dia, as barreiras institucionais estruturantes do racismo que nos têm impedido de institucionalizar as práticas antirracistas de forma integral e efetiva.

Referências

- ABRAMOVICH, Fanny. *Literatura infantil: gostosuras e bobices*. São Paulo: Scipione, 1997.
- BORBA, Francisco da Silva. Léxico e herança social. In: MARCHEZAN, Renata; CORTINA, Arnaldo (org.). *Os fatos da linguagem, esse conjunto heteróclito*. Araraquara: FCL-UNESP Laboratório Editorial; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2006.
- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.
- BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2004. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wpcontent/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2023.
- BRASIL. *Lei 10.639 (LEI ORDINÁRIA) 09/01/2003*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 30 jun. 2022.
- BRASIL. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Brasília, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1852-diretrizes-curriculares-pdf&category_slug=novembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 20 jan. 2023.
- BRUST, Mariana do Amaral; FELÍCIO, Carolina Faleiros; DE PAULA, Maria Helena. *Glossário para a Educação Étnico-Racial: uma proposta para o Ensino Fundamental II da Educação Básica*. PROLICEN, 2020-2021. UFCAT. PRPI/PROGRAD, 2021.
- CARMO, Monalisa Aparecida do; RODRIGUES, Lillian Ferreira. Diálogos e Divergências entre a Lei 10.639 e a BNCC. [Dossiê Educação para as Relações Étnico-Raciais: construções teóricas, currículo e práticas pedagógicas]. *Revista África e Africanidades*, Ano XIII – n. 36, p. 116-131, nov. 2020.
- COELHO, Nelly. *A literatura infantil: história, teoria, análise*. São Paulo: Ática, 2000.
- DE PAULA, Maria Helena; FELÍCIO, Carolina Faleiros. Os impactos da lei 10.639/03 nos cursos de Licenciatura em Letras da Universidade Federal de Catalão. *Em tempos de história*, [s.l.], v. 1, n. 36, p. 348-369, jul. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/emtempos/article/view/31783>. Acesso em: 20 jan. 2023.
- FELÍCIO, Carolina Faleiros; DE PAULA, Maria Helena. *Ensino da cultura afro-brasileira e os impactos da lei 10.639/03 nos cursos de Licenciatura em Letras da UFG/Regional Catalão*. PROLICEN, 2018-2019. UFG. PRPI/PROGRAD, 2019.

- MACEDO, Isabel de Lourdes; MARTINS, Rosangela Novaes. Formação de professores: diversos olhares sobre a História da África na BNCC, Currículo Paulista e PNLD. *Educação Básica Online*, vol.1, is.1, p. 15-27, jan./abr., 2021.
- MOREIRA, Ana Vitória Gomes; DE PAULA, Maria Helena. *Negros e negras têm lugar nos livros didáticos de língua portuguesa usados no Brasil?*. PROLICEN, 2019-2020. UFG.PRPI/PROGRAD, 2020.
- MULLER, Tânia. M. P; COELHO, Wilma. N. B. *Relações Étnico-raciais e Diversidade*. Niterói: Editora Alternativa, 2013.
- NASCIMENTO, Gabriel. *Racismo Linguístico: os subterrâneos da linguagem e do racismo*. Belo Horizonte: Letramento, 2019 [Versão Kindle].
- OLIVEIRA, Fátima. Ser negro no Brasil: alcances e limites. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 18, n. 50, p. 57-60, abr. 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9969>. Acesso em: 26 dez. 2023.
- OLIVEIRA, Juliana Augusta Nonato de. *Estudantes negros ingressantes na universidade por meio de reserva de vagas: um estudo sobre processos educativos de construção de identidade negra e pertencimento étnico-racial no ensino superior*. São Carlos: UFSCar, 2013.
- RIBEIRO, Djamila. *Pequeno Manual Antirracista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019 [Versão Kindle].
- SANT'ANA, Antônio. O. História e conceitos básicos sobre racismo e seus derivados. In: MUNANGA, Kabengele. *Superando o racismo na escola*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.
- SANTOS, Edson. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais par a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana*. Brasília-DF, 2004.
- SILVA, Paulo Vinicius da. *Racismo em livros didáticos: estudo sobre negros e brancos em livros de Língua Portuguesa*. Editora: Autêntica. Belo Horizonte, 2008.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT). *Estatuto*. Catalão-GO, 2021.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL CATALÃO (UFG/RC). *Projeto Pedagógico do curso de Letras: Letras Português e Inglês*. Catalão: UFG/RC, 2011a. Disponível em: <https://letras.catalao.ufg.br/>. Acesso em: 18 jun. 2022.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL CATALÃO (UFG/RC). *Projeto Pedagógico do curso de Letras: Letras Português*. Catalão: UAELL, 2011b. Disponível em: <https://letras.catalao.ufg.br/>. Acesso em: 18 jun. 2022.